

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR**

CONCURSOS DE ADMISSÃO 2016 AO EIA/QCM 2017

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PRELIMINAR

01 – CAPELÃO CATÓLICO						
ORDEM	INSC	NOME	CREDO	SITUAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	639453	Alealdo Wendell Meneses Mendonça	CAPELÃO CATÓLICO	Classificado	PENDENTE	3, 19 e 21
2	651615	Anderlan Robson Lima Fernandes	CAPELÃO CATÓLICO	Classificado	PENDENTE	9, 10, 12, e 21
3	640407	Daniel Andre Barreto	CAPELÃO CATÓLICO	Classificado	PENDENTE	9, e 21
4	642033	Juliano Borges Machado	CAPELÃO CATÓLICO	Majoração	PENDENTE	20 e 21
5	653682	Fabio Silva de Oliveira	CAPELÃO CATÓLICO	Majoração	PENDENTE	21
6	647633	Micael Carlos Andrejzwski	CAPELÃO CATÓLICO	Majoração	PENDENTE	16

02 – CAPELÃO EVANGÉLICO						
ORDEM	INSC	NOME	CREDO	SITUAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	662220	Rafael Souza Rodrigues	CAPELÃO EVANGÉLICO	Classificado	APTO	-----
2	661161	Rubens Antônio Rodrigues Filho	CAPELÃO EVANGÉLICO	Majoração	APTO	-----
3	641281	Tiago Hugentobler Ayres	CAPELÃO EVANGÉLICO	Majoração	PENDENTE	6, 7, 9, 10, 11, 12
4	658972	Alexandre Diniz da Costa	CAPELÃO EVANGÉLICO	Majoração	PENDENTE	13, 22
5	647932	Alexandre Queibre Baltazar	CAPELÃO EVANGÉLICO	Majoração	PENDENTE	7,10

LEGENDA DAS OBSERVAÇÕES:

1. Ausência de documento autenticado que comprove ser brasileiro nato (carteira de identidade, certidão de casamento ou nascimento);
2. Apresentação de documento que atesta que o candidato não se enquadra no limite de idade do concurso (possuir no mínimo 30 e no máximo 40 anos até o dia 18 Nov 17);
3. Ausência de cópia autenticada do diploma de curso superior / ou apresentação somente de certificado de conclusão de curso;
4. Ausência de documento autenticado que comprove estar no mínimo no comportamento bom ou equivalente, se militar da ativa ou reservista;
5. Ausência de comprovante autenticado de quitação com serviço militar (CAM, CDI, CR, CSM e ou carta patente), se reservista;
6. Ausência de cópia autenticada da certidão negativa da justiça criminal federal;
7. Ausência de cópia autenticada da certidão negativa da justiça criminal estadual;
8. Ausência de cópia autenticada da certidão negativa da justiça militar da união;
9. Ausência de cópia autenticada da certidão negativa da justiça militar estadual;
10. Ausência de declaração autenticada (ou erro no preenchimento da declaração) de que não se encontrará investido em cargo público na data da matrícula no CFO;
11. Ausência de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12. Ausência da cópia autenticada do título de eleitor;
13. Ausência da certidão de quitação da justiça eleitoral;
14. Ausência de cópia autenticada da carteira ou registro profissional;
15. Não foi possível verificar o reconhecimento do curso de nível superior junto ao MEC (diploma sem ato normativo de reconhecimento de curso, ato incorreto ou instituição não está no banco de dados do MEC);
16. Não remeteu a documentação prevista para verificação documental preliminar;
17. Apresentou documento de cancelamento de registro no conselho de classe; e
18. Considerando a legislação vigente à época da expedição do diploma, o curso encontrava-se em situação irregular.
19. Ausência de documento que comprove a ordenação ou a consagração como padre ou pastor evangélico, constando a data do referido ato.
20. Ausência do documento Clero Secular, remetido em duas vias, uma assinada pelo Bispado que ordenou o candidato e a outra assinada pelo Bispo em cuja diocese o candidato estiver trabalhando (para o candidato católico romano), comprovando ter sido ordenado sacerdote católico romano; possuir pelo menos três anos de atividades pastorais; ter o consentimento expresso da autoridade eclesiástica da respectiva religião para exercer a atividade pastoral no Exército Brasileiro; ter sua conduta abonada pela autoridade eclesiástica da respectiva religião; e não ser ex-integrante do Quadro de Capelães Militares.
21. Ausência do documento Clero religioso, remetido em uma via, assinada pelo Superior Provincial do candidato católico romano.
22. Ausência do documento de autorização, e idoneidade da autoridade eclesiástica evangélica (Declaração), comprovando ter sido consagrado(a) como pastor(a) evangélico(a); possuir pelo menos três anos de atividades pastorais; ter o consentimento expresso da autoridade eclesiástica da respectiva religião para exercer a atividade pastoral no Exército Brasileiro; ter sua conduta abonada pela autoridade eclesiástica da respectiva religião; e não ser ex-integrante do Quadro de Capelães Militares. Se o candidato for Pastor Auxiliar, o documento deve ser remetido em uma via assinada pelo Presidente da Igreja (para o candidato evangélico).
23. Ausência do documento de autorização e idoneidade da autoridade eclesiástica evangélica (Declaração) remetida em 1 (uma) via assinada pelo superior da hierarquia eclesiástica – Coordenadoria, Junta, Sínodo, Convenção, Concílio, Conselho de Ministros, Ordem dos Ministros Evangélicos, etc. (para o candidato evangélico).

Obs: conforme previsto no Item 16 do Calendário Anual (Anexo “A”), do Edital do Concurso de Admissão, publicado no DOU nº 118, de 22 JUN 16, **o prazo para interposição de recurso contra o resultado da verificação documental preliminar será até o dia 28 DEZ 16.**